



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM

Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542, - Urubici/SC - CEP 88650000

Telefone: (49)32784994

OFICIO SEI N°107/2023/PARNA São Joaquim/ICMBio

Urubici, 01 de junho de 2023

Ao (a) Senhor (a)

Mauro de Nadal

Deputado Estadual

Presidente da Assembleia Legislativa

Assembleia Legislativa de Santa Catarina

Rua Doutor Jorge Luz Fontes, 310

CEP: 88020-900

Florianópolis - Santa Catarina

E-mail: ci@alesc.sc.gov.br; secgeral@alesc.sc.gov.br

Assunto: Encaminha Moção de Requerimento n° 01/2023 - Conselho Consultivo Parna de São Joaquim/SC

Referência: Caso responda este Ofício, peticionar eletronicamente no Processo n° 02198.000033/2015-18, conforme instruções em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/servicos/sistemas/sei-sistema-eletronico-de-informacoes/peticionamento-eletronico>. Novas demandas devem ser protocoladas conforme instruções em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-instituto-chico-mendes-de-conservacao-da-biodiversidade-icmbio>.

Senhor Deputado,

1. Cumprimentando-a cordialmente, serve o presente expediente para encaminhar a **Moção de Requerimento n° 01/2023** (14656484) aprovada em plenária do Conselho Consultivo do Parque Nacional de São Joaquim/SC que vem *requerer priorização das atividades de Regularização Fundiária no Parque Nacional de São Joaquim no âmbito do ICMBio*.

2. O Parque Nacional de São Joaquim (PNSJ) foi criado em 06/07/1961 pelo Decreto n° 50.922, assinado pelo então presidente Jânio Quadros, e teve seus limites redefinidos em 2016, pela Lei 13.273. Possui 49.800 ha e abrange 5 municípios do Estado de Santa Catarina, a saber : Bom

Jardim da Serra, Urubici, Orleans, Lauro Müller e Grão-Pará. O Parque possui um Conselho Consultivo constituído e atuante desde 2011, órgão colegiado composto atualmente por representantes de 19 instituições do poder público e da sociedade civil.

3. Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos, informações ou dúvidas entrar em contato no parna.saojoaquim@icmbio.gov.br ou (49) 3278-4994.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

PAULO SANTI CARDOSO DA SILVA

Presidente do Conselho Consultivo do PNSJ

Analista Ambiental/Chefe de Unidade de Conservação

Parque Nacional de São Joaquim



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Santi Cardoso da Silva, Chefe**, em 06/06/2023, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14807918** e o código CRC **ADAB2D69**.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM

Av. Pedro Bernardo Warmling, 1542, - Urubici - CEP 88650000

Telefone: (49)32784994

MOÇÃO DE REQUERIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NACIONAL DE SÃO JOAQUIM

MOÇÃO Nº 01, DE 18 DE MAIO DE 2023

*Requer
priorização
das
atividades de
Regularização
Fundiária
no Parque
Nacional de
São Joaquim
no âmbito do
ICMBio*

Senhora MARINA SILVA, Ministra do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Senhor MAURO OLIVEIRA PIRES, Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)

Senhora KÁTIA TORRES RIBEIRO, Diretora Substituta da Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação (DISAT) do ICMBio

Senhora PATRÍCIA GOMES RODRIGUES ASSUNÇÃO, Coordenadora da Coordenação Geral de Consolidação Territorial (CGTER) do ICMBio

Senhora CAREN ANDREIS, Gerente Regional Substituta do Sul (GR 5) do ICMBio

Senhor MOISÉS SAVIAN, Secretário de Governança Fundiária, Desenvolvimento Territorial e Socioambiental do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

Senhoras Deputadas e Senhores Deputados do Fórum Parlamentar Catarinense

Senhora Senadora e Senhores Senadores do Fórum Parlamentar Catarinense

Senhor MAURO DE NADAL, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor JORGINHO MELLO, Governador do Estado de Santa Catarina

Considerando o Decreto Federal nº 50.922, de 06 de julho de 1961, que criou o Parque Nacional de São Joaquim (PNSJ);

Considerando a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC);

Considerando o Decreto Federal nº 6514 de 22 de julho de 2008, incluindo suas alterações vigentes, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 13.273 de 15 de abril de 2016, que alterou os limites do PNSJ;

Considerando a Portaria ICMBio nº 811 de 21 de setembro de 2018, que publicou o Plano de Manejo do PNSJ;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 9 de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 04 de 2 de abril de 2020, que estabelece procedimentos técnicos e administrativos para a indenização de benfeitorias e a desapropriação de imóveis rurais localizados no interior de unidades de conservação federais de posse e domínio público;

Considerando a Portaria ICMBio nº 46 de 30 de junho de 2011, que criou o conselho consultivo do PNSJ;

Considerando as Portarias ICMBio nº 114 de 24 de outubro de 2014, nº 24 de outubro de 2014, nº 581 de 20 de setembro de 2021 que alteraram a composição o conselho consultivo do PNSJ;

Considerando o Regimento Interno do Conselho do PNSJ;

Considerando o Despacho Interlocutório Coordenação de Regularização Fundiária (COREG/ICMBIO) Número Sei 7171582 que destaca que o PNSJ não consta na lista semestral como unidade de conservação prioritária para a regularização fundiária;

Considerando o recurso disponível oriundo de compensação ambiental destinado para regularização fundiária no PNSJ;

Considerando o Ofício S/Nº da Associação Santa Bárbara do Socorro, de 22 de fevereiro de 2023, do município de Bom Jardim da Serra (Número Sei 13692941);

Considerando o Ofício nº 239/2021/PRM-LAGES-SC/Ofício Único do Ministério Público Federal (Número Sei 14657948) o qual transcrevemos:

“Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que o Ministério Público Federal está de acordo com as reivindicações da Associação de Moradores da Santa Bárbara do Socorro e da Associação dos Vizinhos do Morro da Igreja, pois entende a necessidade da aprovação do Projeto de Lei nº 10.082/2018.

Outrossim, o Ministério Público Federal informa que, inclusive, tem promovido o arquivamento das representações criminais recebidas do ICMBio acerca de obras ou intervenções em áreas não indenizadas do Parque Nacional de São Joaquim, com exceção daquelas em área de APP ou crime ambiental de acordo com a legislação geral e aplicada a todo território brasileiro.”;

Considerando os encaminhamentos da 30ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Nacional de São Joaquim, ocorrida em 14 de março de 2023, e da Reunião Extraordinária do Conselho Consultivo do PNSJ, ocorrida em 18 de maio de 2023;

Considerando que este Conselho Consultivo trata das demandas do Parque Nacional de São Joaquim;

Considerando a necessidade de um enfrentamento de forma sistemática com planejamento, estratégia e orçamento para efetivação do processo de regularização fundiária no interior de unidades de conservação federais;

Considerando a suspensão dos processos de aquisição de propriedades no interior do PNSJ e que faltam ser adquiridas aproximadamente 30.000 hectares de propriedades particulares, tendo a última sido adquirida em agosto de 2018;

Considerando que aproximadamente 95% das propriedades inseridas no limite do PNSJ são produtivas e a existência do PNSJ incorre em restrições de uso aos proprietários;

O Conselho Consultivo do Parque Nacional de São Joaquim, órgão colegiado composto por representantes de 19 instituições do poder público e da sociedade civil, investidos no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentada pelo Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, através de seu Presidente, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Portaria nº 514, de 03 de novembro de 2014, em conformidade com seu Regimento Interno, juntamente com os conselheiros e conselheiras desse fórum de gestão; vêm **REQUERER** por meio desta moção:

Que as instituições, instâncias, servidores e servidoras destinatários desta moção adotem todas as medidas necessárias inerentes às suas atribuições institucionais para efetivar a retomada das atividades de regularização fundiária no Parque Nacional de São Joaquim, com priorização das aquisições e indenizações de propriedades inseridas nos limites do Parque que já constavam no interior da unidade de conservação desde o seu decreto de criação (Decreto nº 50.922, de 06 de julho de 1961) e continuaram como parte integrante do PNSJ a partir das alterações de limites efetivadas com a Lei Nº 13.273, de 15 de abril de 2016. Respondendo a este fórum em até 90 (noventa) dias do recebimento desta, quais as medidas efetivas foram efetuadas, inclusive, a quem couber, apresentar um cronograma de atividades e metas para este ano de 2023.

(Assinado eletronicamente)

PAULO SANTI CARDOSO DA SILVA

Presidente do Conselho Consultivo do PNSJ

Parque Nacional de São Joaquim

Urubici, 18 de maio de 2023.

Instituições do Conselho Consultivo do Parque Nacional de São Joaquim (Santa Catarina):

1. ICMBio/PNSJ
2. Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA)
3. Fundação de Meio Ambiente de Orleans (FAMOR)
4. Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
5. Prefeitura Municipal de Grão Pará
6. Prefeitura Municipal de Urubici
7. Prefeitura Municipal de Lauro Müller
8. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
9. Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)
10. Centro Universitário Barriga Verde (Unibave)
11. Associação Serra Geral de Montanhismo (ASGEM)

12. Associação de Guias da Serra Catarinense
13. Federação de Montanhismo e Escalada de SC
14. Associação dos Proprietários de Reservas Particulares do Patrimônio Natural de Santa Catarina (RPPN Catarinense)
15. Proprietários de imóveis no Interior do PNSJ/Bom Jardim da Serra
16. Proprietários de imóveis no Interior do PNSJ/Grão Pará
17. Proprietários de imóveis no Interior do PNSJ/Orleans
18. Proprietários de imóveis no Interior do PNSJ/Urubici
19. Associação Vizinhos do Morro da Igreja



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Santi Cardoso da Silva, Chefe**, em 19/05/2023, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **14656484** e o código CRC **8A00D477**.



Encaminha Moção de Requerimento nº 01/2023 - Conselho Consultivo Parna de São Joaquim/SC

ICMBio/PARNA SÃO JOAQUIM <parna.saojoaquim@icmbio.gov.br>

Qua, 07/06/2023 11:26

Para:Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>;Centro de Informações da Alesc <ci@alesc.sc.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

OFICIO_14807918.html; Mocao_14656484.html;

Prezado,

Cumprimentando-o cordialmente, serve o presente expediente para encaminhar o OFICIO SEI N°107/2023/PARNA São Joaquim/ICMBio (14807918) e a Moção (14656484) supracitada. A comunicação se faz no contexto de gestão desta autarquia junto o Conselho Consultivo do Parque Nacional de São Joaquim (SC) para atendimento das demandas dos cidadãos inseridos nos limites do Parque. Pedimos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem e seus anexos.

Atenciosamente,
Deborah Castro
Analista Ambiental

Esta mensagem, incluindo seus eventuais anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) seu(s) destinatário(s). Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao remetente e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é proibida.

This message, including any attachments, is confidential and may contain information that is privileged or exempt from disclosure. It is intended only for the person to whom it is addressed unless expressly authorized otherwise by the sender. If you are not an authorized recipient, please notify the sender immediately and permanently destroy all copies of this message and attachments.

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade <<http://www.icmbio.gov.br>>

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.